

# Secretaria de Avaliação Institucional

A Secretaria de Avaliação Institucional (SAI) é um órgão da Administração Central, com status de Pró-Reitoria, diretamente vinculada ao Gabinete do Reitor.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é o órgão máximo da avaliação na UFRGS, com status equivalente aos Conselhos Superiores e guardando autonomia em relação a eles – nos termos da Lei Federal nº 10.861/2004 (legislação que introduziu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES). A CPA é representada nas Unidades através dos Núcleos de Avaliação das Unidades (NAU's). O sistema de avaliação institucional da UFRGS é constituído, portanto, pelo trabalho conjunto da SAI, da CPA e dos NAUs.

A SAI é um órgão executivo da CPA, responsável por coordenar e articular as diversas ações de avaliação desenvolvidas na Instituição, através de dois setores: o Departamento de Regulação, responsável pelo acompanhamento dos processos de avaliação e reconhecimento de Curso, fornece informações referentes à preparação e acompanhamento de processos de natureza regulatória junto ao MEC, especialmente junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, através do sistema e-MEC. Já o Departamento de Avaliação é responsável pela implementação dos indicadores de qualidade, com atualização de dados do Painel de Qualidade; pela sistematização e publicação da autoavaliação institucional, bem como pela implementação dos instrumentos de avaliação aprovados pela CPA (entre eles a avaliação do docente pelos discentes, a autoavaliação docente e a avaliação da pós-graduação e o questionário do egresso); é responsável por toda logística de preparação à realização do ENADE e presta assessoria aos Cursos para garantir o sucesso na realização do ENADE. Também realiza o acompanhamento e tabulação de rankings nacionais e internacionais.

**De acordo com a legislação proposta pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e coerente com a missão e o Plano de Desenvolvimento institucional (PDI) da UFRGS, as seguintes atividades genéricas são pertinentes à SAI:**

1. Dar suporte às ações do sistema formado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) e os Núcleos de Avaliação das Unidades (NAU's);
2. Orientar e coordenar atividades de preparação da Universidade para ações internas e externas no âmbito da avaliação e regulação institucional e de cursos;
3. Orientar e coordenar atividades inerentes ao planejamento e gestão organizacional;
4. Promover a participação da comunidade acadêmica nos processos de Avaliação Institucional e de Cursos.

**Especificamente, as seguintes atividades são executadas pela SAI:**

1. Produção e divulgação de material referente à Avaliação e à Regulação para a comunidade acadêmica da UFRGS;
2. Orientação e coordenação de atividades de preparação do Recredenciamento Institucional e da Avaliação Institucional Externa pelo MEC;
3. Coordenação da execução de processos avaliativos internos, como a avaliação de atividades curriculares dos cursos da Universidade;
4. Orientação e coordenação do processo de geração da informação para a criação dos processos regulatórios e avaliativos dos cursos de graduação da Universidade;
5. Preparação da comunidade universitária, e, em especial, das Comissões de Graduação (COMGRAD's), para a viabilização de visitas das comissões de avaliadores externos;
6. Preparação da comunidade universitária para a realização de exames vinculados à avaliação institucional da Educação Superior;
7. Orientação e coordenação do processo de inscrição de estudantes da Universidade a exames vinculados à avaliação institucional da Educação Superior (ENADE);
8. Orientação e coordenação de atividades referentes à elaboração de documentos de Gestão Institucional dos órgãos da Reitoria.

# **NAU – Núcleo de Avaliação da Unidade**

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) é o órgão máximo de avaliação na UFRGS, com status equivalente aos Conselhos Superiores e guardando autonomia em relação a eles – nos termos da Lei Federal nº 10.861/2004 (legislação que introduziu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES).

Os NAUs fazem parte da estrutura formal de Avaliação Institucional na UFRGS. São representações da Comissão Própria de Avaliação (CPA) nas unidades.

Os NAUs têm as mesmas competências da CPA restritas ao âmbito das Unidades. Portanto, e por isso, são CPAs das Unidades, e nesta condição, são os únicos órgãos especializados em avaliação nas Unidades.

Os NAUs podem ser vistos também como extensões da CPA e auxiliam na avaliação da Universidade como um todo.

São os Núcleos que entendem de avaliação e que estão preparados para tirar conclusões corretas, precisas e impessoais, com base em dados qualitativos e quantitativos, com vistas a melhoria da qualidade das Unidades.

Conclusões quantitativas podem ser tiradas de dados quantitativos, mas isto não é suficiente. É preciso que sejam conhecidas as causas. Daí a necessidade de uma boa análise qualitativa.

Os Núcleos devem apresentar aos gestores e colegiados das Unidades os resultados (fragilidades encontradas) de suas avaliações, para que esses realizem ações visando a melhoria da qualidade.

## **Composição dos NAUs**

**COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA**  
**Composição dos Núcleos de Avaliação das Unidades -**  
**NAUs**

## CONSIDERANDO,

A decisão CONSUN 184/2009 e a lei 10.861 de 14 de abril de 2004-SINAES, os Núcleos de Avaliação das Unidades-NAU's possuem as mesmas competências da Comissão Própria de Avaliação com atuações restritas às suas Unidades Acadêmicas;

- Que nos termos da lei do SINAES, os NAU's devem ter atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Unidade;
- Que o ciclo avaliativo definido pelo SINAES é de três anos;
- Que há necessidade de estabelecer padrões de composições e de mandatos dos NAU's;
- Que algumas Unidades estão oficializando a inclusão dos NAU's em seus Regimentos;
- Que existe uma recomendação da CPA para composição/mandato dos NAU's, já amplamente adotada nas Unidades.

## RECOMENDA,

As Unidades devem incluir em seus Regimentos internos, a composição, mandato e atribuições dos NAU's, nos seguintes termos:

**Art. 1º** - O Nucleo de Avaliação da Unidade-NAU tem as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da Unidade, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pela CPA.

Paragrafo Único - Nos termos da lei do SINAES, o NAU tem atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Unidade;

**Art. 2º** - O NAU tem a seguinte composição:

→ 04 Representantes dos Professores

→ 02 Representantes dos Técnicos Administrativos

→ 02 Representantes dos Estudantes (01 de Graduação e 01 de Pós-Graduação)

**Art. 3º** - Os representantes dos Professores e dos Técnicos Administrativos no NAU são, independente de representação, eleitos pelo Conselho da Unidade, dentre os que possuírem experiência em avaliação e, preferencialmente, que não ocupem outros cargos administrativos nas Unidades.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do NAU é de 3 anos, exceto o de estudantes, que é de um ano.

**Art. 5º** - O NAU tem um Coordenador e um Coordenador substituto, eleitos pelos seus pares.

**Art. 6º** - Os membros eleitos do NAU, bem como seus Coordenadores, são designados por Portaria do Diretor da Unidade, dando conhecimento à CPA.

**Art. 7º** - Cabe ao NAU elaborar seu regimento interno para posterior aprovação pela Comissão Própria de Avaliação - CPA.

**Art. 8º** - A Direção deve prover o NAU da infraestrutura necessária para a execução de suas atividades.